



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11h do dia 18/10/2024 até dia 31/10/2024, às 08h.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h ate as 09h do dia 31/10/2024
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 31/10/2024.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO e FECHADO

Torna-se público que a Prefeitura de Santa Rita de Cássia - BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de eletrico, destinados atender as necessidades da prefeitura de Santa Rita de Cássia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTE UNICO, porém, considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objetodeste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentaçãopor ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) O impedimento de que trata alínea "b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "i" e "j" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- o) O disposto nas alíneas "i" e "j" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneas nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- q) A vedação de que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO IX).
- b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO X.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

5.4. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como prestar os serviços, utilizando equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
- b) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa);
- d) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.9. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceite o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicado pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente.

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório da assinatura e nome e cargo do responsável acompanhado das notas fiscais com quantidades mínimas de 50% sobre o quantitativo estimados dos seguintes itens relevantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DOS ITENS RELEVANTES 50%
9	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UNID	1000	500
10	BOCAL COM RABICHO E-27	UNID	100	50
11	BOCAL DE PORCELANA E-27	UNID	150	75
14	BRAÇO CURVO DE 3 METROS X 48,3MM	UNID	600	300
15	BRAÇO RETO DE 1 METRO X 25,4 MM P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	800	400
20	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	MTS	3000	1500
21	CABO FLEXÍVEL 10 MM	MTS	1000	500
22	CABO FLEXÍVEL 16 MM	MTS	1000	500
23	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MTS	6000	3000
24	CABO FLEXÍVEL 25 MM	MTS	1000	500
25	CABO FLEXÍVEL 35 MM	MTS	1000	500
26	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MTS	3000	1500
28	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	MTS	3000	1500
30	CABO PP 2 X 1,5 MM	MTS	500	250



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

31	CABO PP 2 X 2,5 MM	MTS	500	250
32	CABO PP 2 X 4,0 MM	MTS	500	250
33	CABO PP 2 X 6,0 MM	MTS	500	250
34	CABO QUADRUPLIX 16 MM 0.6 1KV	MTS	1000	500
37	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNID	40	20
38	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNID	10	5
40	CONECTOR PERFURANTE 10-70	UNID	1000	500
41	CONECTOR PERFURANTE 16-120	UNID	200	100
43	CORDÃO TORCIDO 2 X 2.5MM	MTS	500	250
58	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND	300	150
59	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	UND	600	300
60	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA SOQUETE PORCELANA E-27	UNID	500	250
66	REATOR VAPOR METALICO 400W	UND	200	100
67	REATOR VAPOR METALICO 70W	UND	600	300
68	REFLETOR DE LED 100 WTS	UNID	30	15
69	REFLETOR DE LED 150 WTS	UNID	30	15
70	REFLETOR DE LED 200 WTS	UNID	30	15
71	REFLETOR DE LED 50 WTS	UNID	30	15
72	RELE FOTOELÉTRICO	UNID	3000	1500

13.1.2.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13.1.2.2. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (ANEXO XI).

13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

13.1.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

13.1.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.1.3.8. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

13.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

13.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

13.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.1.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.1.4.5. As empresas enquadradas no regime de "Lucro Real" deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

13.1.5.1. Declaração que não possui vínculo com agente público, (Anexo V);

13.1.5.2. Declaração de enquadramento (ANEXO VI);

13.1.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VII)

13.1.5.4. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o término do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraestrutura e Des. Urbano;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- Projeto de Atividade: 25.752.10.2.043 – Gestão das Ações de Iluminação Pública;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
- Fonte: 1 500 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando convocado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o Contrato;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. fraudar a licitação

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3(três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

19.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor de idade
- e) ANEXO V – Declaração de que não possui vínculo com servidor público.
- f) ANEXO VI – Declaração de enquadramento
- g) ANEXO VII – Declaração de Reserva de Cargo PCD
- h) ANEXO VIII – Modelo de proposta Inicial/Final



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- i) ANEXO IX – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL.
- j) ANEXO X – Custo pela utilização do sistema
- k) ANEXO XI – Declaração de Instalações e Pessoal Técnico Especializado

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Cássia – BA, 18 de outubro de 2024.

Jose Benetito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 14133/2021.
- 1.2. Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023.
- 1.3. Agrupamento por lote.
- 1.4. Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de eletrico, destinados atender as necessidades da prefeitura de Santa Rita de Cássia**. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1 A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos; tal aquisição visa a aquisição de material elétrico viabilizando.

3.2. A Organização da Iluminação Pública é dever do Município conforme parágrafo V do Art. 30 da Constituição Federal.

3.3. Visto que a Iluminação Pública – Resolução 414 Art. 2º Parágrafo XXXIX – Serviço público que tem por objetivo exclusivo, prover de claridade os logradouros públicos de forma periódica, contínua ou eventual.

3.4. Há que frisar, que a referida aquisição tem por objetivo manter em perfeitas condições de funcionamento a iluminação pública municipal, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade noturna para os munícipes, tanto da zona urbana como da zona rural.

3.5. Cabe destacar que a iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município. E ainda, constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública mediante o fato de que ruas escuras favorecem a criminalidade e o vandalismo, os quais poderão causar prejuízos irreparáveis à sociedade.

3.6. Registra-se que o objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

3.7. Considerando que a Prefeitura possui uma estrutura física pequena, sem espaço para armazenagem de estoque, a compra se dará por demanda, parceladamente, conforme a necessidade.

3.8. Considerando que a Prefeitura possui uma estrutura física pequena, sem espaço para armazenagem de estoque, a compra se dará por demanda.

3.8 O prazo de entrega após a ordem de fornecimento de 15 dias corridos.

3.9. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento parcelado de material de limpeza se justifica como medida estratégica e operacional para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura de Santa Rita de Cássia, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRAÇADEIRA NYLON 15CM BRANCA	UNID	5000
2	ABRAÇADEIRA NYLON 30CM BRANCA	UNID	5000
3	ALCA PREFORMADA 10 MM	UNID	100
4	ALCA PREFORMADA 16 MM	UNID	100
5	ALCA PREFORMADA 25 MM	UNID	100
6	ALCA PREFORMADA 35 MM	UNID	100
7	ARAME GALVANIZADO 16	UNID	10
8	ARAME GALVANIZADO 18	UNID	10
9	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UNID	1000
10	BOCAL COM RABICHO E-27	UNID	100
11	BOCAL DE PORCELANA E-27	UNID	150
12	BOCAL DE PORCELANA E-40	UNID	150
13	BOCAL PORCELANA REDUTOR E-40 PARA E-27	UNID	100
14	BRAÇO CURVO DE 3 METROS X 48,3MM	UNID	600
15	BRAÇO RETO DE 1 METRO X 25,4 MM P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	800
16	CABO ALUMINIO DUPLEX 10 MM 0.6 1KV	MTS	2000
17	CABO ALUMINIO DUPLEX 16 MM 0.6 1KV	MTS	2000
18	CABO ALUMINIO DUPLEX 25 MM 0.6 1KV	MTS	1000
19	CABO ALUMINIO DUPLEX 35 MM 0.6 1KV	MTS	1000
20	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	MTS	3000
21	CABO FLEXÍVEL 10 MM	MTS	1000
22	CABO FLEXÍVEL 16 MM	MTS	1000
23	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MTS	6000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

24	CABO FLEXÍVEL 25 MM	MTS	1000
25	CABO FLEXÍVEL 35 MM	MTS	1000
26	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MTS	3000
27	CABO FLEXÍVEL 50 MM	MTS	600
28	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	MTS	3000
29	CABO FLEXÍVEL 70 MM	MTS	500
30	CABO PP 2 X 1,5 MM	MTS	500
31	CABO PP 2 X 2,5 MM	MTS	500
32	CABO PP 2 X 4,0 MM	MTS	500
33	CABO PP 2 X 6,0 MM	MTS	500
34	CABO QUADRUPLIX 16 MM 0.6 1KV	MTS	1000
35	CABO QUADRUPLIX 25 MM 0.6 1KV	MTS	1000
36	CABO QUADRUPLIX 35 MM 0.6 1KV	MTS	1000
37	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNID	40
38	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNID	10
39	CHICOTE PARA MANGUEIRA DE LED 12MM	UND	300
40	CONECTOR PERFURANTE 10-70	UNID	1000
41	CONECTOR PERFURANTE 16-120	UNID	200
42	CORDÃO TORCIDO 2 X 1.5MM	MTS	500
43	CORDÃO TORCIDO 2 X 2.5MM	MTS	500
44	CORTINA 900 LED 4X3MT 300K	UNID	10
45	DISJUNTOR DIM MONO 20 AMP	UNID	50
46	DISJUNTOR DIM MONO 25 AMP	UNID	50
47	DISJUNTOR DIM MONO 32 AMP	UNID	15
48	DISJUNTOR DIM MONO 40 AMP	UNID	15
49	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 40 AMP	UNID	15
50	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 50 AMP	UNID	15
51	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS	UNID	20
52	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNID	100
53	GRAMPO ATERRAMENTO GTDU 5/8	UNID	50
54	HASTE ATERRAMENTO 15,88 MM 2.4 M	UNID	50
55	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLAS SIMPLES	UNID	150
56	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES	UNID	150
57	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W	UND	100
58	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND	300
59	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	UND	600
60	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA SOQUETE PORCELANA E-27	UNID	500
61	MANGUEIRA NATALINA REDONDA DE LED 12MM	MTS	6000
62	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	UNID	500
63	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	UNID	700
64	RAK PARA 1 ROLDANA PESADA	UNID	50
65	REATOR VAPOR METALICO 2000W	UND	50
66	REATOR VAPOR METALICO 400W	UND	200
67	REATOR VAPOR METALICO 70W	UND	600
68	REFLETOR DE LED 100 WTS	UNID	30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

69	REFLETOR DE LED 150 WTS	UNID	30
70	REFLETOR DE LED 200 WTS	UNID	30
71	REFLETOR DE LED 50 WTS	UNID	30
72	RELE FOTOELÉTRICO	UNID	3000
73	ROLDANA PORCELANA	UNID	50
74	TOMADA DUPLA EMBUTIR 10A	UNID	100
75	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 10A	UNID	100
76	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 20A	UNID	50

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços se classificam como comum, de acordo com a lei 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) O objeto deverá ser executado, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de execução obedecido rigorosamente;
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;
- e) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e os anexos, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;
- f) Não haverá exigência da garantia da contratação.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- h) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- i) A empresa deverá arcar com despesas de carga e descarga de materiais que serão utilizados na execução dos serviços.

7. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, abaixo:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

8. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO

8.13 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.13.1 O objeto será executado, conforme solicitações das secretarias responsáveis;
- 8.13.2 Objeto deverá ser executado no local indicado pela Secretaria, com a presença de um funcionário da Contratada (ou alguém designado formalmente), imediatamente após a ordem de fornecimento.
- 8.13.3 A entrega na Prefeitura Municipal deste Município
- 8.13.4 . O prazo de entrega após a ordem de fornecimento de 15 dias úteis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

10. DAS VEDAÇÕES DAS CONTRATADAS

- 10.1. Não deverão ser CONTRATADA Empresas que tenham em seus quadros societários, profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. A execução dos serviços não poderá ser cedida ou transferido para terceiros.
- 10.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.
- 10.4. A CONTRATADA não deverá retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer equipamento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do futuro Contrato;
- 10.5. A CONTRATADA não deverá praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
- 10.6. A CONTRATADA não deverá opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 10.7. A CONTRATADA não utilizar em serviços ou atividades particulares, o pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob aforma ELETRÔNICA.
- b) Critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente.

12.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.6 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1.5.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório da assinatura e nome e cargo do responsável acompanhado das notas fiscais com quantidades mínimas de 50% sobre o quantitativo estimados dos seguintes itens relevantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DOS ITENS RELEVANTES 50%
9	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UNID	1000	500
10	BOCAL COM RABICHO E-27	UNID	100	50
11	BOCAL DE PORCELANA E-27	UNID	150	75



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

14	BRAÇO CURVO DE 3 METROS X 48,3MM	UNID	600	300
15	BRAÇO RETO DE 1 METRO X 25,4 MM P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	800	400
20	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	MTS	3000	1500
21	CABO FLEXÍVEL 10 MM	MTS	1000	500
22	CABO FLEXÍVEL 16 MM	MTS	1000	500
23	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MTS	6000	3000
24	CABO FLEXÍVEL 25 MM	MTS	1000	500
25	CABO FLEXÍVEL 35 MM	MTS	1000	500
26	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MTS	3000	1500
28	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	MTS	3000	1500
30	CABO PP 2 X 1,5 MM	MTS	500	250
31	CABO PP 2 X 2,5 MM	MTS	500	250
32	CABO PP 2 X 4,0 MM	MTS	500	250
33	CABO PP 2 X 6,0 MM	MTS	500	250
34	CABO QUADRUPLIX 16 MM 0.6 1KV	MTS	1000	500
37	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNID	40	20
38	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNID	10	5
40	CONECTOR PERFURANTE 10-70	UNID	1000	500
41	CONECTOR PERFURANTE 16-120	UNID	200	100
43	CORDÃO TORCIDO 2 X 2.5MM	MTS	500	250
58	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND	300	150
59	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	UND	600	300
60	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA SOQUETE PORCELANA E-27	UNID	500	250
66	REATOR VAPOR METALICO 400W	UND	200	100
67	REATOR VAPOR METALICO 70W	UND	600	300
68	REFLETOR DE LED 100 WTS	UNID	30	15
69	REFLETOR DE LED 150 WTS	UNID	30	15
70	REFLETOR DE LED 200 WTS	UNID	30	15
71	REFLETOR DE LED 50 WTS	UNID	30	15
72	RELE FOTOELÉTRICO	UNID	3000	1500

13.1.5.5.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13.1.5.6. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (ANEXO XI).

13.1.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

13.1.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

13.1.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

13.1.6.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.6.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.6.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.1.6.8. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

13.1.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

13.1.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

13.1.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.1.7.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.1.7.5. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

13.1.8. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

13.1.8.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

13.1.8.2. Declaração que não possui vínculo com agente público, (Anexo V);

13.1.8.3. Declaração de enquadramento (ANEXO VI);

13.1.8.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VII)

13.1.8.5. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

14.1 Estima-se o valor de **R\$ 1.026.607,96** (um milhão e vinte e seis mil seiscentos e sete reais noventa e seis centavos), conforme pesquisas de preços, anexadas nos autos do processo, elaborados pelas Secretarias responsáveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraestrutura e Des. Urbano;
- Projeto de Atividade: 25.752.10.2.043 – Gestão das Ações de Iluminação Pública;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
- Fonte: 1 500 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.2. Eximir a Prefeitura de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução das atividades contratadas;

16.3. Responder, perante a Prefeitura, por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência de ação culposa por parte da Contratada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

16.4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho da prestação de serviço e/ou fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do local de execução;

16.5. Exigir que seus funcionários mantenham sigilo acerca das informações de que tenham ciência em virtude deste instrumento;

16.6. Zelar pelo nome da Prefeitura;

16.7. Executar outras atividades inerentes à execução do objeto contratado para o bom e adequado cumprimento contratual.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, após a execução, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. Poderá haver antecipação de pagamento quando estritamente se observar o disposto Art. 145, §1º, Lei nº 14.133/2021.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- ii. multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- iii. multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, mesmo percentual do subitem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução.

19.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 56 a 159 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de qualidade dos serviços prestados.

19.7. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

19.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificado no item 8 deste Termo de Referência.

18.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

18.3.1. A execução será objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura de Santa Rita de Cássia - BA;

18.3.2. Após comprovado a execução, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - BA, para pagamento.

18.3.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

18.3.4. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados o FORNECIMENTO em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

18.3.5. O objeto da presente licitação deverá ser prestado no prazo indicado neste Termo de Referência, de acordo com o indicado na Autorização de serviço.

18.3.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

21. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela fiscal de contrato, Sr.º Evemar Reinaldo Aragão, Portaria nº 401/2024

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

21.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

21.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

21.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

21.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.17. Ao prazos para sua execução serão dadas e encaminhada realizando por cronograma e deverão ser cumpridos.

Adeilton José Moura de Oliveira

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de eletrico, destinados atender as necessidades da prefeitura de Santa Rita de Cássia, deverá obedecer no que couber as seguintes normas:

2 REQUISITANTE

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição parcelada de material de eletrico com intuito de atender as demandas deste Municipio. Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

4. REFERÊNCIA LEGAL

4.1 Lei nº. 14133/2021.

4.2 Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023,

4.3 Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Logo, a aquisição do produto objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

O órgão requisitante necessita adquirir materiais elétricos para manutenção e melhoria da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

infraestrutura elétrica de seus prédios e instalações. A aquisição se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das normas de segurança elétrica.

5.1 - ANÁLISE DA SOLUÇÃO

Depois de mapeado os locais e os seus quantitativos, verificou-se que esse produto atenderá as demandas já elencadas da secretaria, foi realizado o levantamento anual e feita a distribuição pelo uso no ano e por novas situações que poderão surgir.

A solução proposta envolve a aquisição de produto de consumo contínuo para atender as necessidades diárias desta secretaria.

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia vale-se dos instrumentos legais para aquisição do objeto acima descrito.

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes, conforme o artigo nº 107 da lei nº 14.133/2023.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Pregão Eletrônico, na, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2023, Lei Complementar nº 123/2006.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade, através de análise de estimativa de demanda.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRAÇADEIRA NYLON 15CM BRANCA	UNID	5000
2	ABRAÇADEIRA NYLON 30CM BRANCA	UNID	5000
3	ALCA PREFORMADA 10 MM	UNID	100
4	ALCA PREFORMADA 16 MM	UNID	100
5	ALCA PREFORMADA 25 MM	UNID	100
6	ALCA PREFORMADA 35 MM	UNID	100
7	ARAME GALVANIZADO 16	UNID	10
8	ARAME GALVANIZADO 18	UNID	10
9	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UNID	1000
10	BOCAL COM RABICHO E-27	UNID	100
11	BOCAL DE PORCELANA E-27	UNID	150



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

12	BOCAL DE PORCELANA E-40	UNID	150
13	BOCAL PORCELANA REDUTOR E-40 PARA E-27	UNID	100
14	BRAÇO CURVO DE 3 METROS X 48,3MM	UNID	600
15	BRAÇO RETO DE 1 METRO X 25,4 MM P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	800
16	CABO ALUMINIO DUPLEX 10 MM 0.6 1KV	MTS	2000
17	CABO ALUMINIO DUPLEX 16 MM 0.6 1KV	MTS	2000
18	CABO ALUMINIO DUPLEX 25 MM 0.6 1KV	MTS	1000
19	CABO ALUMINIO DUPLEX 35 MM 0.6 1KV	MTS	1000
20	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	MTS	3000
21	CABO FLEXÍVEL 10 MM	MTS	1000
22	CABO FLEXÍVEL 16 MM	MTS	1000
23	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MTS	6000
24	CABO FLEXÍVEL 25 MM	MTS	1000
25	CABO FLEXÍVEL 35 MM	MTS	1000
26	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MTS	3000
27	CABO FLEXÍVEL 50 MM	MTS	600
28	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	MTS	3000
29	CABO FLEXÍVEL 70 MM	MTS	500
30	CABO PP 2 X 1,5 MM	MTS	500
31	CABO PP 2 X 2,5 MM	MTS	500
32	CABO PP 2 X 4,0 MM	MTS	500
33	CABO PP 2 X 6,0 MM	MTS	500
34	CABO QUADRUPLIX 16 MM 0.6 1KV	MTS	1000
35	CABO QUADRUPLIX 25 MM 0.6 1KV	MTS	1000
36	CABO QUADRUPLIX 35 MM 0.6 1KV	MTS	1000
37	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNID	40
38	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNID	10
39	CHICOTE PARA MANGUEIRA DE LED 12MM	UND	300
40	CONECTOR PERFURANTE 10-70	UNID	1000
41	CONECTOR PERFURANTE 16-120	UNID	200
42	CORDÃO TORCIDO 2 X 1.5MM	MTS	500
43	CORDÃO TORCIDO 2 X 2.5MM	MTS	500
44	CORTINA 900 LED 4X3MT 300K	UNID	10
45	DISJUNTOR DIM MONO 20 AMP	UNID	50
46	DISJUNTOR DIM MONO 25 AMP	UNID	50
47	DISJUNTOR DIM MONO 32 AMP	UNID	15
48	DISJUNTOR DIM MONO 40 AMP	UNID	15
49	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 40 AMP	UNID	15
50	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 50 AMP	UNID	15
51	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS	UNID	20
52	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNID	100
53	GRAMPO ATERRAMENTO GTDU 5/8	UNID	50
54	HASTE ATERRAMENTO 15,88 MM 2.4 M	UNID	50
55	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLAS SIMPLES	UNID	150
56	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES	UNID	150



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

57	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W	UND	100
58	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND	300
59	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	UND	600
60	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA SOQUETE PORCELANA E-27	UNID	500
61	MANGUEIRA NATALINA REDONDA DE LED 12MM	MTS	6000
62	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	UNID	500
63	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	UNID	700
64	RAK PARA 1 ROLDANA PESADA	UNID	50
65	REATOR VAPOR METALICO 2000W	UND	50
66	REATOR VAPOR METALICO 400W	UND	200
67	REATOR VAPOR METALICO 70W	UND	600
68	REFLETOR DE LED 100 WTS	UNID	30
69	REFLETOR DE LED 150 WTS	UNID	30
70	REFLETOR DE LED 200 WTS	UNID	30
71	REFLETOR DE LED 50 WTS	UNID	30
72	RELE FOTOELÉTRICO	UNID	3000
73	ROLDANA PORCELANA	UNID	50
74	TOMADA DUPLA EMBUTIR 10A	UNID	100
75	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 10A	UNID	100
76	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 20A	UNID	50

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total para a aquisição do prestente objeto é de **R\$ 1.026.607,96** (um milhão e vinte e seis mil seiscentos e sete reais noventa e seis centavos), conforme apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme art. 40, 2º da Lei 14.133/2021, as compras poderão ser divididas em parcelas se comprovarem técnicas economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando a diversidade de equipamentos necessários, a escolha de uma licitação única se justifica à medida que integra os itens previstos no planejamento estratégico da entidade.

As justificativas apresentadas pelos requisitantes são alinhadas com o objetivo principal, que é garantir a disponibilidade de equipamentos essenciais para a continuidade e qualidade do atendimento nas repartições. O parcelamento por item individual, embora possa parecer uma alternativa para otimizar o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

uso de recursos, na prática, pode resultar em maior custo administrativo e ineficiência operacional.

A concentração de diferentes itens com o mesmo propósito em um único processo licitatório evidencia uma economia para a administração, tanto em termos de custos financeiros quanto de recursos humanos. Adicionalmente, essa abordagem promove a tempestividade e celeridade na entrega dos equipamentos e na eficiência do processo de licitação, evitando os custos elevados e as complexidades associadas ao parcelamento por item. É importante destacar que a realização de uma licitação única com múltiplos itens não caracteriza cerceamento da competitividade, desde que se comprove que o parcelamento implicaria em perda de eficiência e prejuízo técnico para a administração. Tal assertiva é corroborada pelo Acórdão 839/2009 do Plenário, que reconhece a legalidade e a viabilidade de agrupar diferentes itens em um único processo de licitação quando isso resulta em benefícios administrativos e operacionais.

Assim, a escolha por uma licitação única, abrangendo diversos itens, é justificada pela necessidade de assegurar uma gestão eficiente, econômica e eficaz dos recursos disponíveis, garantindo a entrega oportuna e contínua de material elétrico.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário, por ser um procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desta Administração.

10- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Os serviços demandados constam da listagem do Plano Anual de Contratações da Prefeitura de Santa Rita de Cássia – BA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Garantir o pleno funcionamento da rede elétrica das instalações públicas, minimizando os riscos de falhas e interrupções nos serviços.

11.2 A aquisição de materiais adequados permitirá a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, garantindo que os serviços públicos prestados pela instituição não sofram interrupções devido a falhas elétricas. Isso reduzirá o tempo de inatividade e aumentará a confiabilidade das operações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, que neste caso não se aplica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O estudo preliminar evidencia que a contratação mostra-se possível tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária, diante da relação custo-benefício considerada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO 1: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar pesquisa de mercado para análise de valores praticados.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Verificar comprovantes de pagamentos oriundos de contratações em outro Municípios.	Equipe de planejamento

RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar a contratação sem que haja a verificação de valores praticados no mercado, ocasionando em proposta de preço ser superior ao praticado no mercado.	
Ação Preventiva	Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento

RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Solicitar a reserva de dotação financeira.	Secretaria de Finanças e Planejamientos
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Adeilton José Moura de Oliveira

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE XXXXXXXXXX N.º XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024

CONTRATO DE XXXXXXXXXX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - BA, com a sede na Travessa Professora Helena, s/n, Centro, Estado da Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, portador CRO 2652 – BA e do CPF nº. 207.067.153-49 e do outro e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXX**, tendo como Sócia **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, inscrita no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de eletrico, destinados atender as necessidades da prefeitura de Santa Rita de Cássia** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições e especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

1.2. A execução seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 1.2.1 O serviço será prestado de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias;
- 1.2.2 Objeto deverá ser executado no local indicado pela Secretaria, expresso na autorização de serviço, e deverá ser acompanhada por funcionário da empresa (ou alguém designado formalmente);
- 1.2.3 O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura de Santa Rita de Cássia - BA.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Contratante pagará à contratada o valor global de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme a Proposta de Preços, apresentado nos autos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

Parágrafo Primeiro: O preço compreende a todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato, tais como tributos, fretes, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas etc.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro: Poderá haver revisão de preços para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido no contrato.

Parágrafo Quarto: Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste ou revisão acompanhado das respectivas comprovações, memória de cálculo, ou outros documentos equivalentes, os quais, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste ou revisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 A despesa do contrato neste exercício ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE:**
- **ATIVIDADE:**
- **ELEMENTO:**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, em até
xxx
(xxxxxxx) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.4. Poderá haver antecipação de pagamento quando estritamente se observar o disposto Art. 145, §1º, Lei nº 14.133/2021.

4.5. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais e insumos, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- b) Executar o objeto de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência mantendo todas as condições de qualidade originais;
- c) Atender prontamente as Ordens de serviço, expedindo a competente nota Fiscal.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- e) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;
- j) Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.
- 6.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.3. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/MENº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela fiscal de contrato, Sr.º Evemar Reinaldo Aragão, Portaria nº 401/2024.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimentode obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas pela servidora designada para esse fim, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva execução mensal do objeto;

9.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

contratação, com a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

12.3. O Contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste contrato.

12.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1. Constitui encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de xxxxxx (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Rita de Cássia - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita de Cássia - BA, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A
Prefeitura de SANTA RITA DE
CÁSSIA/BA Pregão Eletrônico nº
xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____
_____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que esta Empresa em qualquer fase
de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e
de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado
com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

A
Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
– BA Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____
_____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A

Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
- BA Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A

Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
– BA Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

À Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Trav. Prof.^a Helena Figueira, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia - Bahia.

Prezada Senhora Pregoeira,

Atendendo à convocação feita pelo edital de Pregão Presencial n.º xxx/2024, estamos apresentando proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA E TODAS AS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
VALOR TOTAL (escrito por extenso)					R\$	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO IX
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefon e Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
a) Operadores	
1 Nome:	Função:
CPF:	Celular:
Telefone:	E-mail:
Whatsapp	
2 Nome:	Função:
CPF:	Celular:
Telefone:	E-mail:
Whatsapp	
3 Nome:	Função:
CPF:	Celular:
Telefone:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO X

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A
Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
– BA Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço
Completo), **DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações,
dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica
especializada (RELACIONAR), para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX